



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 [E-mail:gabinete@espdourado.mg.gov.br](mailto:gabinete@espdourado.mg.gov.br)

LEI MUNICIPAL Nº 516 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA “CONSEP – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO” A NÍVEL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Adalto Luís Leal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47, combinado com Lei Municipal nº516 de 14 de outubro de 2024, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o “CONSEP – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO”, instituição civil de direito privado, sem fins lucrativos e de utilidade pública, com sede e foro nesta cidade de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, inscrita sob o CNPJ nº 54.943.047/0001-18.

Parágrafo Único - o “CONSEP – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO”, atua em defesa dos direitos sociais, de caráter beneficente, educacional e de assistência social.

Art. 2º - A entidade declarada de utilidade pública, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, fica obrigada a apresentar, quando solicitado a prestação de contas, nos termos do artigo 7 da Lei Municipal nº 516 de 14 de outubro de 2024.

Art. 3º - Será revogada a declaração de utilidade pública da entidade que:

I - Houver alteração estatutária que contrarie as finalidades contidas nesta Lei;

II - Quando solicitada a prestação de contas não for apresentada, no prazo de 90 (noventa) dias, sem justo motivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 [E-mail:gabinete@espdourado.mg.gov.br](mailto:gabinete@espdourado.mg.gov.br)

III - Quando deixar de atualizar suas informações cadastrais, alterações de diretoria e eleições;

IV - Com a extinção da Organização.

Art. 4º - Será também revogada a declaração de utilidade pública, mediante representação fundamentada de quem de direito ou de qualquer interessado, sempre que provar que a entidade deixou de preencher qualquer dos requisitos mencionados nesta Lei ou da Lei Municipal nº 516 de 14 de outubro de 2024.

Art. 5º - A qualquer tempo, a entidade que tiver sua declaração de utilidade pública cassada poderá solicitar reconsideração do ato de cassação, desde que hajam cessados, mediante a devida comprovação os motivos da anulação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, em 14 de novembro de 2024.

Adalto Luís Leal
Prefeito Municipal